

**LEI N.º 1.293/2015, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.**

*Autoriza desafetação de área pública e doação de área que especifica.*

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art 1º. Fica o Executivo autorizado a desmembrar a área denominada A.P.M, com 2.193,13 metros quadrados, localizada na Rua 2 e Rua Ailton José Rosa, no Setor ORS V, na quadra 5.

Parágrafo único. A área desmembrada ficara da seguinte forma: APM I 25,52 m<sup>2</sup>, APM II 59,70 m<sup>2</sup>, APM III 648,40 m<sup>2</sup> APM IV 260,00, APM V 665,00 e APM VI 534,51 m<sup>2</sup>.

Art. 2º Fica desafeta a APM IV e APM II, do Loteamento Setor O.R.S. V, desta cidade, com área de 260,00 m<sup>2</sup> e 59,70 m<sup>2</sup>, respectivamente com vistas ao prolongamento e sequência da Rua Ailton José Rosa e Rua Carlos Magalhães dos Santos, ligando os setores O.R.S V ao O.R.S. IV.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar a área APM V, com 655,00 m<sup>2</sup>, do Loteamento O.R.S.V e doá-la à entidade ASSOCIAÇÃO DE TRABALHO EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL, sem finalidade econômica e de assistência social.

Parágrafo único. A donatária terá o prazo de até (3) três anos para a implantação dos serviços de Assistência Social informados, sob pena de reversão do bem doado ao Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal LEI N.º1.268/2014 DE 03 DE JULHO DE 2014 e LEI N.º 1.285/2015, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 06 dias do mês de novembro de 2015.

Walkler Rodrigues Soares  
PREFEITO MUNICIPAL